



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EE. "PROF. JOÃO DE MOURA GUIMARÃES" - EF e EM

Rua: Osvaldo Cruz, nº 235- Igarai - Mococa-SP.
Fone: 0xx 19 3695 4108 – Fone-fax-0xx 19 3695 4118
E-Mail: e018971a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SALA DE LEITURA /2025

A Direção da E.E. Profº João de Moura Guimarães, em Igarai, município de Mococa-SP, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na Sala ou Ambiente de Leitura de Escolas de Tempo Parcial, no ano de 2025, nos termos da Resolução SEDUC N° 92, de 7 de novembro de 2024, Portaria Conjunta da COPED e CGRH de 08 de novembro de 2024 e Portaria CGRH nº 05 de 05 de fevereiro de 2025, conforme segue:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendem atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala Ambiente de Leitura, em unidades escolares de tempo parcial, no ano letivo de 2025.

II - DOS REQUISITOS

1. Poderão participar do presente processo de inscrição de Professor Articulador de Sala de Leitura, nas Escolas de Tempo Parcial, os docentes, independentemente da licenciatura/habilitação, os docentes portadores de licenciatura plena, **mediante avaliação de perfil**, inclusive de unidade diversa a de classificação, nessa ordem:
 - a) titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira Espanhol;
 - b) titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
 - c) docente não efetivos (P, N, F);
 - d) docentes readaptados;
 - e) docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093, de 16-07-2009.
2. O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função.

III - DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições específicas do professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura:

- 1 - elaborar Plano de Ação, instrumento norteador de trabalho do professor articulador de Sala de Leitura, de acordo com as Diretrizes Pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- 2 - atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, incentivando a utilização das plataformas educacionais, especialmente aquelas voltadas ao escopo do Programa Sala de Leitura;
- 3 - auxiliar na recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- 4 - desenvolver projetos com o objetivo de aprimorar competências ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;
- 5 - participar das Orientações Técnicas das Diretorias de Ensino e Órgão Central, em especial do Programa Sala de Leitura da Coordenadoria Pedagógica - COPED;
- 6 - organizar, planejar e executar suas atribuições como professor articulador de Sala de Leitura, visando o cumprimento do Plano de Ação proposto, as necessidades pedagógicas da unidade escolar e os projetos desenvolvidos pelas Diretorias de Ensino e equipe do Programa Sala de Leitura da COPED;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EE. "PROF. JOÃO DE MOURA GUIMARÃES" - EF e EM**

Rua: Osvaldo Cruz, nº 235- Igarai - Mococa-SP.
Fone: 0xx 19 3695 4108 – Fone-fax-0xx 19 3695 4118
E-Mail: e018971a@educacao.sp.gov.br

- 7 - empenhar-se na realização dos produtos pedagógicos indicados pelo Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura e suas parcerias, esforçando-se em cumprir as demandas dentro dos prazos estipulados;
- 8 - organizar os ambientes de leitura, incluindo espaços alternativos que auxiliem no fomento às ações do Programa Sala de Leitura e de toda a unidade escolar;
- 9 - coordenar, supervisionar e organizar o funcionamento da Sala de Leitura, seu acervo e os materiais disponíveis;
- 10 - integrar e contribuir com as áreas de conhecimento do currículo, através da participação do trabalho coletivo e interdisciplinar, por área do conhecimento;
- 11 - participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPCs realizadas na escola de acordo com a jornada de trabalho docente, incluindo a ATPC voltada para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita conforme as diretrizes do Programa Sala de Leitura;
- 12 - acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, incluindo elaborar e apresentar estudos, consultas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas para análise e discussão da equipe pedagógica da unidade escolar, Diretoria de Ensino e Órgão Central;
- 13 - promover e executar ações inovadoras e parcerias que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 14 - planejar e desenvolver, com a comunidade escolar, em especial com os estudantes, atividades vinculadas à Proposta Pedagógica da escola em relação a ações culturais, pesquisa, escrita e, notadamente, a leitura;
- 15 - promover e incentivar a construção de parcerias com os professores, gestores e a comunidade escolar, em especial estimulando a visitação, participação e a utilização da Sala de Leitura pelos docentes para a realização de atividades pedagógicas;
- 16 - promover o acesso e orientação da comunidade escolar, em especial os estudantes, aos espaços de leitura, para sua melhor fruição e utilização;
- 17 - orientar a comunidade escolar, em especial os estudantes, acerca dos procedimentos de estudos, pesquisas, leitura e escrita;
- 18 - participar dos processos de avaliação conforme necessidade da gestão local, Diretoria de Ensino e, principalmente, do Órgão Central;
- 19 - relatar as ações desenvolvidas no Programa Sala de Leitura conforme solicitado e mediante orientações do Órgão Central.

IV - DO PERFIL PROFISSIONAL:

Para o desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, o docente deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

1. seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado;
2. conheça e demonstre estar inserido em atividades do cotidiano escolar de escolas estaduais;
3. tenha conhecimento do Currículo Paulista;
4. domine programas e ferramentas de Informática.

V - DA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição será efetuada na unidade escolar de interesse, no período de **31/03 a 01/04/2025**, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EE. "PROF. JOÃO DE MOURA GUIMARÃES" - EF e EM

Rua: Osvaldo Cruz, nº 235- Igarai - Mococa-SP.
Fone: 0xx 19 3695 4108 – Fone-fax-0xx 19 3695 4118
E-Mail: e018971a@educacao.sp.gov.br

2. Entregar Projeto de Trabalho que deverá contemplar: Identificação; Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação.
3. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

VI - DA SELEÇÃO:

A análise do Projeto de Trabalho será realizada pelo Diretor da Escola de 02 a 03 de abril.
A escolha do Professor Articulador de Sala de Leitura será feita pelo Diretor da Escola até 04 de abril.

Para fins de seleção, será considerado:

1. A pertinência e adequação do projeto de trabalho;
2. O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O docente **não poderá deixar aulas atribuídas para assumir aulas do Projeto Sala de Leitura;**
2. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;
3. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

VIII - VAGAS DISPONÍVEIS

Está disponível para atribuição uma vaga de Professor Articulador da Sala de Leitura da E.E. Profº João de Moura Guimarães, em Igarai, município de Mococa-SP.

Mococa, 28 de março de 2025


Nivaldo Rezende Francisco
RG: MG-10.163.826
Diretor de Escola